



Processo nº 16.643-0/2020
Interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Marcos da Silva – Pregoeiro
Sinalisa Segurança Viária Ltda - representante
David Augusto da Costa Xavier – gerente comercial da Empresa
Assunto Mauro Rosa da Silva – ex-Prefeito Municipal
Representação de Natureza Externa
Recurso de Agravo – 18.784-4/2020
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 6-4-2021 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 42/2021 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. RECURSO DE AGRAVO. NÃO CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **16.643-0/2020**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 102/2021 do Ministério Público de Contas, em **NÃO CONHECER** o Recurso de Agravo constante do documento nº 18.784-4/2020, interposto pelo Sr. Mauro Rosa da Silva, ex-Prefeito Municipal de Água Boa, em face do Julgamento Singular nº 581/MM/2019, que concedeu a medida cautelar requerida para suspender a execução do procedimento licitatório referente ao Pregão nº 031/2019, em virtude da ausência dos requisitos de admissibilidade, conforme consta do voto Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF, Presidente, ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 11/2021) e LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 15/2020).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Sala das Sessões, 6 de abril de 2021.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas